



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI Nº. 2.261, DE 06 DE JULHO DE 2.010.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2010, para atendimento de despesas com recursos do SUS, para atendimento da Vigilância Epidemiológica”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme autógrafa de Lei n. 050 de 06 de julho de 2010, oriundo do Projeto de Lei n.º 042, de 02 de julho de 2010.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2010, um crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado a atender despesas com a manutenção da vigilância epidemiológica com recursos do SUS – Sistema Único de Saúde Federal, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.11 - Fundo Municipal de Saúde

Programa: 10.305.0019.2038 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica

Categoria e Elemento Econômico da Despesa: 3.3.90.00 Outras Despesas Correntes / 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte de Recursos: 05- Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Art. 2º- O crédito autorizado será aberto por decreto do Poder Executivo com os recursos da anulação parcial ou total de dotação orçamentárias do presente exercício, conforme dispõe o inciso III, §1º do art. 43 da Lei 4320/64.

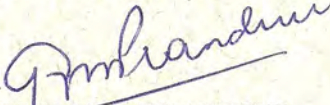
Art. 3- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 06 de Julho de 2010.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


GIANNI MARINI PRANDINI
Diretora Administrativa